



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FELIZ

✉ AV. CEL.MARCOS JOSE DE LEÃO Nº 50 • CENTRO • FELIZ • RS • CEP: 95770-000
☎ 51 36371485 📧 camara@feliz.rs.gov.br

PARECER nº 005/2020

Vem a esta Assessoria Jurídica, solicitação de parecer que versa sobre o Processo de Contas de Governo/2018, tendo em vista o Correio Eletrônico – Processo nº 001358-02000/18-5, datado de 25 de agosto de 2020.

Dá análise do Processo de Contas do Governo, referente ao exercício de 2018, verifica-se que houvera apontamento quanto a Contabilização da Provisão Matemática Previdenciária – Plano de Amortização (peça 1964049 – pág. 318).

Assim, diante dos apontamentos apresentados fora o Sr. Albano José Kunrath, devidamente citado a prestar esclarecimentos, no prazo de 30 (trinta) dias, quanto ao item 11.2.

Diante dos esclarecimentos prestados às fls. 327/332, a Auditora Pública Externa, Sra. Carolina Henrich, **optou por manter os apontamentos relativos à Prestação de Contas**, considerando que muito embora tenha ocorrido a regularização dos lançamentos contábeis da Provisão Matemática Previdenciária no ano de 2019 a inconsistência para o ano auditado permanece, uma vez que ocorrido o desrespeito às Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

Assim, o processo seguiu à análise do Ministério Público de Contas, o qual entendeu que o apontamento descrito não compromete gravemente a gestão e, por isso, opinou e pela emissão de parecer favorável à aprovação das contas do Governo, dos senhores Albano José Kunrath e Néelson Vicente Martiny, recomendando, porém que o atual gestor corrija e evite assim, a reincidência dos apontamentos ventilados nos autos, adotando, desta feita, medidas capazes de evitar novos apontamentos em auditorias futuras.

Destarte, o processo foi enviado para votação, tendo o Relator o Conselheiro Algir Lorenzon, mantido a falha apontada, entendendo, contudo, que o aponte mantido, não compromete de forma global as Contas de Governo do ano de 2018.

Assim, por unanimidade, decidiram os Conselheiros em emitir Parecer Favorável à aprovação das Contas de Governo dos Administradores do Executivo



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FELIZ

✉ AV. CEL.MARCOS JOSE DE LEÃO Nº 50 • CENTRO • FELIZ • RS • CEP: 95770-000
☎ 51 36371485 📧 camara@feliz.rs.gov.br

Municipal de Feliz, gestão sob a responsabilidade dos Senhores Albano José Kunrath e Néelson Vicente Martiny.

Desta feita, conforme disposto no Art. 31 da Carta Magna, o Legislativo Municipal é responsável pela fiscalização do Município. Contudo, o parecer prévio, emitido pelo órgão competente, conforme reza o §2º do *caput*, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal.

Neste sentido, opina-se pela aprovação das Contas de Governo, referentes ao exercício de 2018, por estarem em consonância com os preceitos constitucionais e infraconstitucionais.

Alerta-se, contudo, que deverá o Executivo Municipal atentar a não reincidência do aponte lançado, adotando todas as medidas cabíveis à sua regularização.

Por fim, esta Assessoria Jurídica recomenda sejam observados o disposto no Art. 202 e 203, I e II do Regimento Interno desta Colenda Casa Legislativa.

É o PARECER.

Feliz, 19 de outubro de 2020.

Márcia Bohn

OAB/RS 104.703 - Assessora Jurídica